



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 21/2013-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1814/2013-TRE/RN (Protocolo nº 4205/2013)

Termo Aditivo ao **Contrato nº 21/2013-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA-EPP**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.286.262/0001-76, com sede na Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira, Natal/RN (CEP: 59012-010), neste ato representada por **Kleiber Antunes Furtado Júnior**, CPF nº 466.725.594-34, Carteira de Identidade nº 792.640, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013-TRE/RN, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 21/2013-TRE/RN** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **13 de setembro de 2018** e término previsto para **13 de setembro de 2019**, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. A rescisão do **Contrato nº 21/2013-TRE/RN** poderá ocorrer antes do término do prazo de vigência estabelecido da Cláusula Primeira deste termo aditivo, caso o CONTRATANTE conclua a realização de nova licitação para a contratação do serviço objeto do referido contrato.

2.2. Na hipótese de rescisão antecipada prevista no subitem 2.1 desta Cláusula, a CONTRATADA deverá ser previamente notificada pelo CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser fixada para a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 21/2013-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício financeiro de 2018.

4.2. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas mencionadas no subitem 4.1 desta Cláusula correrão à conta dos recursos próprios para o atendimento de despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

17

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 21/2013-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 20 de agosto de 2018.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

Andréa Caria Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral do TRE/RN


ELETRO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ nº 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
CPF nº 466.725.594-34